



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS – CORONAVÍRUS – COVID – 19

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Cândido Mota, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da Declaração de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto Municipal nº 5442/2020, de 07 de abril de 2020, faz saber que no período de 21 a 27 de julho de 2020, será promovida a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL** destinado à contratação temporária excepcional de natureza administrativa por interesse público, para a função de **ENFERMEIRO 30h**, para exercício junto à unidade de atendimento Centro de Combate ao Coronavírus – COVID-19, nas condições estabelecidas no presente Edital, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/93, dos Arts. 7º ao 9º da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994 - que disciplina o regime jurídico único dos servidores e empregados públicos do Município de Cândido Mota e Institui o Estatuto.

I – DOS EMPREGADOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

O presente processo seletivo simplificado emergencial visa prover empregados públicos temporários submetidos ao regime Estatutário, exceto quanto à previdência, ficando os mesmos vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, bem como conforme as disposições contratuais de natureza administrativa e não trabalhista ou civil, com as seguintes quantidades e áreas de atuação:

FUNÇÃO + JORNADA	CENTRO DE COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID-19	TOTAL DE VAGAS
Enfermeiro(a), com jornada de 30h semanais, a serem cumpridas no mínimo em 05 (cinco) dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.	Local de atuação: Unidade Básica de Saúde – UBS Camila Pelegrini Mussi.	03 (três) vagas

1. O candidato classificado e contratado neste Processo Seletivo Simplificado **irá atuar conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da Rede Municipal de Saúde**, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do empregado público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1. Poderão participar do Processo Seletivo, profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos, com observância ao Inciso XVI, do Art. 37º, da Constituição Federal.

1.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, a Prefeitura Municipal de Cândido Mota reserva o direito de proceder as contratações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3. A contratação será formalizada de acordo com a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o endereço eletrônico <https://www.candidomota.sp.gov.br/> e realizar o acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de tramitação do Processo Seletivo.

1.4. Será garantida a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas indicadas no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial aos candidatos portadores de deficiência, condicionada a ser a deficiência compatível com o exercício das funções, especialmente designadas para atuação no combate à pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID19, devendo o candidato não possuir limitações que impeçam o trabalho físico necessário para atendimento à pandemia.

1.5. O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência nos termos legais, atender aos requisitos essenciais decorrentes da situação de calamidade pública provocada pelo Coronavírus – COVID-19, apresentando laudo médico que informe o tipo de deficiência; o candidato aprovado será avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, pela Divisão de Recursos Humanos e pelo Técnico de Segurança do Trabalho naquilo que couber, que procederão à avaliação do enquadramento da deficiência e certificarão sua compatibilidade ou incompatibilidade com o exercício da função diante das necessidades decorrentes da pandemia.

II. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO

2. São atribuições dos empregados públicos:

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÃO
Enfermeiro – 30h	Graduação em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho de Classe.	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando consulta de enfermagem, realização de teste rápido de coronavírus, realização de coleta para exame de RT-PCR, emitindo diagnósticos, realizar monitoramento dos casos suspeitos de coronavírus, prescrevendo medicamentos (dentro dos protocolos municipais) e realizando outras formas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		tratamento para pacientes com sintomas de coronavírus, aplicando recursos de prevenção e orientação terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Realizar gerenciamento da unidade de saúde. Seguir todos os protocolos municipais. Compor a equipe de vigilância sanitária, quando designado, atuando no planejamento, supervisão, execução e avaliação de políticas, programas, atividades educativas e eventos relacionados diretamente ao coronavírus.
--	--	---

III. DA DURAÇÃO DO CONTRATO, DA JORNADA E DO VALOR

3. A duração do contrato administrativo emergencial, conforme estabelecido no Art. 8º, da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994 será limitada à efetiva duração da situação de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pela COVID-19, podendo se estender até o máximo de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação por igual período, desde que justificado o interesse público e/ou pela permanência da situação de calamidade pública.

3.1. As funções compreendem as seguintes jornadas e seus respectivos valores:

FUNÇÃO	JORNADA	VALOR
Enfermeiro	30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas no mínimo em 05 (cinco) dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.	R\$ 3.708,61+Auxílio Alimentação (Lei nº 1.333/2008)

IV. DOS REQUISITOS

4. São requisitos exigidos para o processo seletivo simplificado emergencial:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, na forma estabelecida neste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 60 (sessenta anos) anos no momento da contratação, e não possuir comorbidades que impeçam o exercício da função durante a pandemia decorrente da COVID-19;

c) Ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro com autorização para trabalhar no país ou cidadão Português a quem foi conferida igualdade, benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

d) Estar em gozo dos seus direitos políticos;

e) Não ter sofrido condenação criminal;

f) Possuir documentação que comprove a habilitação exigida para desempenho da função;

g) Atender aos requisitos exigidos para a função pública;

h) Não ter sido demitido/exonerado por justa causa de serviços públicos;

i) Não ter acúmulo ilegal, conforme estabelecido no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal;

j) Se encontrar apto física e mentalmente para o desempenho da função, após avaliação;

k) Disponibilizar TODOS os documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde para contratação em formato digital e cópia simples.

V. DAS INSCRIÇÕES

5. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail **saude@candidomota.sp.gov.br**, a partir da data de 21 até as 23h59m do dia 27 de julho de 2020, através de acesso aos formulários digitais específicos constantes no site <https://www.candidomota.sp.gov.br/> - **CONCURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2020 – ANEXOS I, II e III, não sendo cobrada taxa de inscrição.**

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à declaração de que atende aos requisitos da contratação, **NÃO POSSUI COMORBIDADES** e que possui os documentos solicitados, comprometendo-se a apresentá-los, devendo os documentos ser enviados exclusivamente sob a forma eletrônica e somente nos formatos PDF ou JPEG, com nitidez que permita a avaliação pela Comissão Especial de Avaliação e pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. Os documentos deverão ser enviados eletronicamente após a convocação do candidato para assumir a vaga, sob pena de desclassificação caso deixe de apresentar ou apresente inadequadamente qualquer um dos documentos abaixo indicados ou apresente fora do prazo estabelecido:

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

b) Certidão de nascimento de filho (s) menor (es), ou termo de guarda, quando houver;

c) Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição;

d) Comprovação de registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido;

e) Títulos nos termos das especificações deste Edital.

5.3. Identificada a qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade em documentos comprobatórios, o candidato será desclassificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.4. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos dados do formulário de inscrição, respondendo pelas informações ali apontadas, inclusive quanto a eventual declaração falsa, sendo vedada dilação de prazo para realização de inscrição. A apresentação, quando da oportunidade de convocação para assumir a vaga, de documentação em desacordo com o estabelecido no presente edital acarretará na desclassificação automática do candidato. A Prefeitura Municipal de Cândido Mota não se responsabiliza por dificuldades de acesso e no preenchimento, sobrecarga no sistema, e outras situações semelhantes, cabendo ao interessado providenciar a inscrição em tempo hábil e com antecedência adequada.

VI. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial dar-se-á mediante somatória de pontos e da contagem de títulos, conforme o caso, considerando o quadro abaixo:

CARGO	PONTUAÇÃO
Enfermeiro – 30h	Especialização em Saúde Pública 10 pontos Mestrado 15 pontos Doutorado 20 pontos 1,0 ponto para cada ano de tempo de serviço (limitado a 10,0 pontos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. A comprovação do tempo de serviço será feita por meio de Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado, expedida por órgão público legitimado para tanto ou por fotocópia da Carteira de Trabalho.

6.2. Será computado o tempo de serviço prestado até 30 de junho de 2020 em cargos, funções, empregos ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu.

6.3. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.4. Será desclassificado o candidato que:

- a) Não comprovar os títulos de tempo de serviço;
- b) Não comparecer à convocação;
- c) Não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no edital de inscrição.

6.5. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos.

6.6. O candidato classificado será convocado, segundo a ordem de classificação, para apresentar a documentação exigida no edital pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos, através de publicação no site, por e-mail ou por outro meio de contato disponível, cabendo ao candidato a obrigação em verificar junto ao site eventual convocação.

6.7. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação por títulos apresentados;
- b) Maior tempo de serviço comprovado;
- c) Maior tempo de serviço hospitalar comprovado;
- d) Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- e) Sorteio.

VII. DOS RECURSOS

7. Do resultado final – classificação final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, caberá recurso ao candidato interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de disponibilização do resultado final, no endereço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<https://www.candidomota.sp.gov.br/>. O recurso deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Mota, cujo parecer final contará com a manifestação da Comissão Especial de Avaliação, sem o embargo de Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, se necessário.

7.1. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

7.2. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;

b) conter os dados pessoais e do processo seletivo simplificado emergencial, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.

7.3. O resultado do recurso junto com parecer da Secretaria Municipal de Saúde será encaminhado aos requerentes por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

VIII. DA CONTRATAÇÃO

8. O candidato deverá apresentar toda documentação solicitada pela Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos das seguintes formas concomitantes: 100% digitalizada e enviada ao e-mail a ser indicado, conforme data estipulada no ato da convocação.

8.1. O candidato classificado, após convocado, deverá comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos para apresentar a documentação original, bem como apresentação de cópias simples exigida neste edital, oportunidade em que deverá apresentar o exame médico admissional.

8.2. O candidato que não comparecer na data e horário da convocação será considerado desistente, seja qual for o motivo alegado, e será desclassificado.

8.3. É facultado à Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cândido Mota exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. A validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por igual período.

9.1. A aprovação neste Processo Seletivo não caracteriza direito de nomeação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitando-se a classificação obtida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. O candidato aprovado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas nos itens 5.1. a 5.3., mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive na legislação em vigor.

10.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Negócios Jurídicos e de Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Mota e pela Comissão Especial de Avaliação designada especificamente para tal fim. O resultado final do presente processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e posterior publicação no endereço eletrônico <https://www.candidomota.sp.gov.br/>.

Cândido Mota, 20 de julho de 2020.

CARLOS ROBERTO BUENO
Prefeito Municipal

AMANDA MAÍLIO SANTANA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DECLARAÇÃO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

NOME:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
DIFICIÊNCIA DECLARADA:	
CID:	
NOME DO MÉDICO LAUDISTA:	
CRM DO LAUDISTA:	

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados para o e-mail: saude@candidomota.sp.gov.br, até as 23h59 do dia 27 de julho de 2020.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	

NATUREZA DO TÍTULO:	PONTUAÇÃO (campo preenchido pelos avaliadores)
Relação de Documentos Entregues:	
Curso:	
Diploma registrado () Sim () Não	
Certificado de Conclusão de Curso () Sim () Não	

NATUREZA DO TÍTULO:	PONTUAÇÃO (campo preenchido pelos avaliadores)
Relação de Documentos Entregues:	
Curso:	
Diploma registrado () Sim () Não	
Certificado de Conclusão de Curso () Sim () Não	

NATUREZA DO TÍTULO:	PONTUAÇÃO (campo preenchido pelos avaliadores)
Relação de Documentos Entregues:	
Curso:	
Diploma registrado () Sim () Não	
Certificado de Conclusão de Curso () Sim () Não	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DO TÍTULO:	PONTUAÇÃO (campo preenchido pelos avaliadores)
Relação de Documentos Entregues:	
Curso:	
Diploma registrado () Sim () Não	
Certificado de Conclusão de Curso () Sim () Não	

NATUREZA DO TÍTULO:	PONTUAÇÃO (campo preenchido pelos avaliadores)
Relação de Documentos Entregues:	
Curso:	
Diploma registrado () Sim () Não	
Certificado de Conclusão de Curso () Sim () Não	

ATENÇÃO: Este Formulário de Entrega de Títulos acompanhado dos respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: saude@candidomota.sp.gov.br, até as 23h59 do dia 27 de julho de 2020.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS POR TEMPO DE SERVIÇO

NOME:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	

TEMPO COMPROVADO DE SERVIÇO	
EMPRESA:	PONTUAÇÃO (campo preenchido pelos avaliadores)
TEMPO NA FUNÇÃO:	
Registro CTPS: () Sim () Não	
Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço: () Sim () Não	
Observações:	

ATENÇÃO: Este Formulário de Entrega de Títulos por Tempo de Serviço juntamente com os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: **saude@candidomota.sp.gov.br**, até as 23h59 do dia 27/07/2020.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato